



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

I – 04 (quatro) vagas de **Auxiliar Administrativo da Saúde** – Referência V;

II – 04 (quatro) vagas de **Auxiliar Administrativo** – Referência V;

III – 01 (uma) vaga de **Eletricista** – Referência III;

IV – 01 (uma) vaga de **Vigia** – Referência I;

V – 04 (quatro) vagas de **Trabalhador Braçal** – Referência I;

VI – 01 (uma) vaga de **Pedreiro** – Referência IV.

VII – 01 (uma) vaga de **Fisioterapeuta** – Referência IX;

VIII – 05 (cinco) vagas de **Merendeira** – Referência II;

IX – 01 (uma) vaga de **Enfermeiro de Família** – Referência XII;

X – 01 (uma) vaga de **Dentista de Família** – Referência XII;

XI – 01 (uma) vaga de **Agente Comunitário de Saúde** – Referência II.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos elencados neste artigo serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos nos grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que trata o Art. 1º desta Lei é aquela estabelecida na legislação que criou os cargos respectivos e suas alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de janeiro de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração